



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 7 de junho de 2019
(OR. de)

10097/19

**Dossiê interinstitucional:
2013/0045(CNS)**

**FISC 287
ECOFIN 598**

NOTA

de:	delegação alemã
para:	Delegações
Assunto:	Diretiva do Conselho que aplica uma cooperação reforçada no domínio do imposto sobre as transações financeiras – <i>Debate de orientação/relatório intercalar</i>

Junto se envia, à atenção das delegações, um relatório intercalar sobre o imposto da UE sobre as transações financeiras.

A delegação alemã enviou-o à Presidência no âmbito do correspondente ponto da ordem do dia da reunião do ECOFIN, de 14 de junho de 2019, que será preparada pelo Coreper a 12 de junho de 2019.

Ponto da situação do imposto sobre as transações financeiras

Desde há vários anos que a tributação do setor financeiro tem sido objeto de debates a nível europeu. Já em 2011 a Comissão Europeia propusera um imposto harmonizado sobre as transações financeiras (ITF) para os Estados-Membros da UE. Uma vez que essa proposta não obteve uma maioria a nível europeu, foram, a partir de 2013, prosseguidos os trabalhos com vista à introdução de um ITF no quadro de uma cooperação reforçada, participando neles a Alemanha, a Áustria, a Bélgica, a Eslováquia, a Eslovénia, Espanha, a Estónia (até dezembro de 2015), França, a Grécia, Itália e Portugal. Neste contexto, a Comissão Europeia apresentou a proposta de diretiva (no essencial, idêntica) para os Estados-Membros participantes na cooperação reforçada.

Não tendo sido alcançados progressos significativos ao longo de vários anos, a Alemanha e França decidiram, por ocasião do seu encontro em Meseberg, a 19 de junho de 2018, dar um novo impulso às negociações estagnadas sobre o ITF, e estabeleceram como objetivo levar a bom termo as negociações a nível da UE. Pretende-se agora fazer avançar e concluir rapidamente o processo. Para tal, deverá servir de exemplo o ITF em vigor em França, que visa principalmente tributar as transações de ações emitidas a nível interno. As receitas poderiam ser utilizadas para financiar a despesa europeia.

Em janeiro de 2019, a Alemanha e a França concretizaram os seus planos e apresentaram um documento de posição comum.

É proposta a aplicação de um ITF, com base no modelo francês, sobre a aquisição de ações de empresas cotadas que estejam sediadas num dos Estados-Membros da União Europeia e cuja capitalização bolsista em 1 de dezembro do ano anterior exceda mil milhões de euros. O imposto deve ser aplicado à transmissão da propriedade quando são adquiridas participações em sociedades anónimas cotadas na bolsa. Não devem ser tributáveis as ofertas públicas iniciais, a criação de mercado e o comércio intradiário. A taxa de imposto não deve ser inferior a 0,2 por cento. As receitas devem reverter para o orçamento europeu ou para um eventual orçamento da área do euro a criar futuramente. As receitas cobradas a nível nacional devem ser distribuídas pelos Estados-Membros através de um mecanismo de distribuição a definir mais pormenorizadamente.

Em 11 de março de 2019, os ministros das Finanças dos Estados participantes na cooperação reforçada reuniram-se à margem do Conselho ECOFIN. Existe entre os ministros um consenso de que as negociações sobre o ITF devem ser prosseguidas tendo por base a proposta franco-alemã. Além disso, acordaram em que as receitas obtidas no âmbito de um mecanismo de distribuição fossem distribuídas entre os Estados que pretendessem introduzir o ITF. Estão ainda a ser debatidos os pormenores sobre a forma como esse mecanismo será concebido. O objetivo é debater o tema oportunamente no Conselho ECOFIN, a fim de apresentar a todos os Estados-Membros as reflexões do grupo de Estados participantes na cooperação reforçada.